



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXVIII — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.277 BELEM — QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 1960

PORTARIA N. 39 — DE 16 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e

Considerando que a Campanha Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (C. A. P. E. S.) concedeu ao Dr. Ruy da Silveira Brito, Diretor e Catedrático do Colégio Estadual "Paes de Carvalho", uma bolsa para estágio e aperfeiçoamento no Instituto de Matemática Pura e Aplicada, com sede no Rio de Janeiro, conforme comunicação feita ao Dr. Waldemir Alves Santana, Secretário de Estado de Educação e Cultura, em ofício sem número, assinado pelo Dr. A. Junqueira Ayres, Diretor do Programa Universitário da referida campanha,

Considerando que esse curso vem melhorar o nível de conhecimento do professor na matéria em questão,

RESOLVE:

Renovar os termos da Portaria n. 69, de 10 de março de 1959, que põe a disposição da Campanha de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Dr. Rui da Silveira Brito, Diretor e Catedrático do Colégio Estadual "Paes de Carvalho", pelo prazo de 1 ano, com as vantagens do seu cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

PORTARIA N. 40 — DE 16 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Nomear o Sr. Hoster Pereira Araújo, para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar de Igarapé-Açu, ficando dispensado o Sr. Teodoro Gonçalves do Nascimento da aludida função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

PORTARIA N. 41 — DE 16 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Mandar servir na Secretaria de

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Estado de Educação e Cultura, até 31 de dezembro do corrente ano, Maria de Nazaré Oliveira Maciel, ocupante do cargo de professor de 2ª. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar do Interior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 73, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Jaime Sandoval de Almeida, do cargo de Mecânico, padrão J, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de março de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Benedito José de Carvalho
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Amaro Tiago Pereira, para exercer, interinamente, o cargo de Mecânico, padrão J, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, vago com a exoneração de Jaime Sandoval de Almeida.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de março de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Benedito José de Carvalho
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Terezinha Chabal do Sacramento, no cargo de Escriurário, classe G, do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de março de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Benedito José de Carvalho
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria José de Carvalho Alves, no cargo de Escriurário, classe G, do Quadro Único, lotada na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de março de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Benedito José de Carvalho
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Clidenor Henrique dos Santos Chagas, extranumerário diarista da Imprensa Oficial.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de março de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Benedito José de Carvalho
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Helena de Araújo Barros, ocupante do cargo de Estatístico Auxiliar, classe G, do Quadro Único, lotado no Departamento de Estatística, 90 dias de licença repouso, a contar de 30 de novembro do ano p.p. a 27 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de março de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Benedito José de Carvalho
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Irene Assis Marinho Marques, do cargo de Oficial Auxiliar, padrão I, do Quadro Único, lotada na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Benedito José de Carvalho
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carmen Gonçalves de Oliveira, do cargo de Oficial, padrão K, do Quadro Único, lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, que vinha exercendo em substituição a titular Briolange Veloso Audey.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Benedito José de Carvalho
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Valdete do Rosario Serra, do cargo de Auxiliar de Escrita, padrão G, do Quadro Único, lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Benedito José de Carvalho
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Bráulio de Matos Cavalcante, do cargo de Oficial, padrão K, do Quadro Único, lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO
Gal. de Brigada LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO
Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

SECRETARIO DE FINANÇAS
WALDEMAR DE OLIVEIRA GUIMARAES

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO
Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO
Diretor

Materia paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas diárias, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

Capital	Cr\$ 500,00
Estados e Municípios	Cr\$ 1.000,00
Publicidade	Cr\$ 1.000,00
Expediente	Cr\$ 1.000,00

O custo do exemplar atizado dos órgãos oficiais será, na forma avulsa, de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez — Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez — " 900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20%, idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.
— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.
— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.
— A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.
— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.
— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.
Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.
— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.
— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.
— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecirão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Benedito José de Carvalho
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carmen Gonçalves de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Escrita, padrão G, do Quadro Unico, lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, vago com a exoneração de Valdete do Rosario Serra.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Benedito José de Carvalho
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Irene Assis Marinho Marques, para exercer, efetivamente, o cargo de Oficial, padrão K do Quadro Unico, lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, vago com a exoneração de Bráulio de Matos Cavalcante.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Benedito José de Carvalho
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Valdete do Rosario Serra, para exercer, interinamente, o cargo de Oficial Auxiliar, padrão I, do Quadro Unico, lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, vago com a exoneração de Irene Assis Marinho Marques.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Benedito José de Carvalho
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Bráulio de Matos Cavalcante, para exercer, efetivamente, o cargo de Oficial, padrão L, do Quadro Unico, lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, vago com a aposentadoria de Briolange Veloso Auday.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Benedito José de Carvalho
Secretário de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1960**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea s), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Raimundo Martins Viana, ocupante efetivo do cargo de Advogado de Ofício, lotado no Ministério Público, para exercer em substituição, o cargo de Consultor Geral do Estado, durante o impedimento do titular efetivo Dr. Pedro Augusto de Moura Palha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 1960**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Anthero de Araújo Ferreira, ocupante do cargo de Escrivão, padrão A, do Quadro Unico, lotado na Coletoria de Breves, 6 (seis) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 27/11/43 a 27/11/53.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 1960**

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito, o decreto datado de 10 de fevereiro de 1960, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco Arlindo Silva, para exercer, interinamente o cargo de Motorista, padrão H, do Quadro Unico, lotado na Colônia do Prata da Secretaria de Estado de Saúde Pública, criado pela Lei n. 1.822, de 30/11/59.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de março de 1962.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Arlindo Francisco Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Motorista, padrão H, do Quadro Unico lotado na Colônia do Prata da Secretaria de Estado de Saúde Pública, criado pela lei n. 1.822, de 30/11/59.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de março de 1962.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

O Sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Estado de Finanças, exarou nesta data os seguintes despachos:

Em 15/3/60.

De Prefeitura Municipal de Inhangapi e Tenente Acácio Cabral Ribeiro — Ao Departamento de Receita praa providenciar.

Dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Sociedade Anônima, Prefeitura Municipal de Anhangá, IBM World Trade Corporation, Dra. Olga Paes de Andrade, Jacob Celestino da Silva, Antonio G. Navegantes e Heliodoro dos Santos Arruda — Ao Departamento do Serviço Público para empenho.

Santos, Presidente do Circulo Indústria de Ferragens e Madeiras, S/A, (4) Maria Leticia de Sousa Operário do Guamá, Dr. Pedro Bentes Pinheiro, Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S/A, (4) Maria Leticia de Sousa Bergh, Secretária de Estado de Produção (3) — Ao Departamento de Contabilidade para as devidas providências.

Do Instituto Lauro Sodré, Depósito Público da Comarca da Capital, Lourival Matos Martins, Divisão do Material, Matadouro do Maguari, Divisão do Pessoal, Biblioteca e Arquivo Público, Hospital de Isolamento do Estado e Myriam Edwiges dos Santos — Ao Departamento de Despesa para os devidos fins.

De Benedito César Pereira e Dr. Pedro Bentes Pinheiro. — Ao Departamento de Despesa, para informar.

De Ferreira Gomes Ferragista S. A., Armazens Estavares, Importadora de Ferragens S. A. (3), Africana Tecidos S/A, Portuense Ferragens S. A., Comp. Ind. Com. Brasileira de Prod. Alimentares, Ferreira de Oliveira Comércio e Navegação S. A., Maria Joana dos Santos, Delphina Gama Palma Muniz, Mecânica "Ipan", Maria Izaura dos Santos, Maria dos Santos Carneiro, Hospital Juliano Moreira, Cândido Passos da Silva, Pôsto Luso Brasileiro, Stélio Sousa e César Nunes dos Santos — Ao Departamento de Despesa para relacionar o pagamento.

Títulos de Valdizla Carrera Sá, Ana Maria e Sousa, Daires Geralda de Sousa Sarmento, Maria Aracy dos Santos Gonçalves e Delegacia de Polícia de Marapanim. — Ao Departamento de Despesa para averbar.

Cheques de pagamentos de: Henry Checrala Kayath (5), Alves de Campos & Cia. Ltda. (2) e Hostter Pereira de Araújo. — Ao Departamento de Despesa para relacionar o pagamento.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 15 de março de 1960.

Em 14/3/60.

Do Tenente Alberto Fernandes Pereira, Cecílio José dos Santos, Rádio Clube do Pará S. A., Estrada de Ferro de Bragança, Francisco Figueira de Freitas, Anísia Carapeba de Melo, José Cipriano de Pinho, Manoel Belarmino da Costa, Soror Ana Carolina L. Cardoso, Cacilda Silva, Rádio Marajoara S. A., Departamento Estadual de Águas, Balneário-Comércio de Plásticos Ltda., Mecânica Universal Ltda e Tribunal de Contas do Estado — Ao Departamento de Despesa, para relacionar o pagamento.

Atestados de: Maria do Rosário Modesto de Souza, Manoel Soares da Silva, Damaso Nelson de Oliveira, Maria Amélia da Silva Costa, Adelaide Maurício Saldanha, Adélia Lacerda, Raimunda Luz de Ataíde e João Batista do Espírito Santo Teixeira. — Ao Departamento de Despesa, para averbar.

Títulos de: Zuleide Barbosa do Nascimento, Manoel Gusmão da Silva, Maria de Nazaré da Cruz Gomes, Maria do Rosário Monteiro Batalha, Eunice Cordelro Serra, Nely Bastos Cavaleiro, Rosilda Baraúna, Tereza Amaari da Rocha, Iza Nazaré Guilhon da

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Silva, Jacinto Ferreira de Brito, Pedro Cosme Siqueira, Miguelina Pires da Cunha, dr. Benedito Cavaleiro de Macêdo Klautau, Orvaldo Mariano Guerreiro Calvilando, Mariano Martin Rodrigues, Eudâmias Lopes de Miranda, Hercília Lopes de Moura, Alzira Severina Martins Pacheco, Creusa Pinto Brito, Amélia Alice dos Reis Freitas, Raimundo Nonato Benassuly de Pompéu, Regina de Paula Brabo, Messody Bezerra de Sousa, Severino dos Santos Pantoja, Francisco Mozart de Andrade e Rosa Mourão Salomão.

Prestações de Contas, da Secretaria de Estado de Obras Terras e Viação, Garage do Estado Secretaria de Estado de Saúde Pública (3).

Diversos de: Firmino Cavalcante de Barros, Nathanael Farias Leitão, Antonio Tomé de Andrade, Flora de Sousa Martins, Raimunda da Silva Matos, Procuradoria Geral do Estado, Dr. Garcia Filho, Imprensa Oficial, Associação Paraense de Servidores Públicos, Assembléia Legislativa, Manoel Adalberto Fonseca, "O Libreal" (2), Antonio de Melo Aguiar, América Leão Condurú. — Ao Departamento de Despesa, para providenciar.

Folhas de Pagamentos da Colônia do Prata, Hospital Juliano Moreira, Garage do Estado e Secretaria de Estado do Governo. — Ao Departamento de Despesa, para conferência e lançamento.

Diversos de: Portuense Ferragens S/A. — Ao Departamento de Contabilidade, para inscrição na conta "Restos a Pagar". — De Segurança Industrial. — Ao Departamento de Contabilidade, para informação.

Da Secretaria de Saúde Pública. — Ao Departamento de Contabilidade, para conferência.

Da Prefeitura Municipal de Cametá. — Ao Departamento de Contabilidade, para informar.

Do Departamento de Receita. — Ao Dr. Osmar Prata, para conferência e pagamento.

Da Federação das Associações Rurais do Pará, Dr. Fluzia de Melo, Secretaria de Estado de Saúde e Dr. Diniz Botelho. — Ao Departamento do Serviço Público, para empenho.

De A. F. Coelho & Cia. — Ao Diretor do Departamento de Receita, para informar o recebimento desse material, e a data.

De A. F. Coelho & Cia. — Ao Diretor do Matadouro para acusar o recebimento desse material e a data.

De A. M. Rocha. — Ao parecer do sr. dr. Procurador Fiscal da Fazenda.

Do Departamento de Receita. — Ao Departamento de Exatarias, para tomar conhecimento.

Ofícios Expedidos: Ao Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Pará, sobre hospitalização, de Miriam Edwiges dos Santos Machado, Cleonice Ferreira dos Santos, Heliomar Gonçalves de Matos e Augusto Gonçalves da Silva Neno.

Procurações de: Aurelina Ferreira Carreira, Alice Nunes Marques, Francisca Rodrigo de Amorim, Graziela Favacho de Andrade, Oneide Avelino de Franca, Maria Divani Machado da Veiga, Maria Floripes Coelho, Aurea Feitosa do Nascimento, Clélia Fonseca, Heitor da Silva, Domingos Ferreira Faro, Izabel Honorato Jord Faro, Geralda Lima Sobrinho, Izabel Brito de Oliveira, Maria Assunção Oliveira Silva, Maria Arlete Carneiro Monteiro da Cunha, Iduvida Carneiro Monteiro, Rosilda Cordeiro da Trindade, Dolores Mota dos Anjos, Raimunda Alves Teixeira, Maria Carvalho de Lima, Maria Izabel Alves de Freitas, Arfelino Prata Carneiro, Margarida de Azevedo Reis, Alcindo Pinheiro da Rocha, Valdomiro Pinheiro dos Santos, Dulcelina da

Costa Moraes, Zulmira Corrêa de Miranda, Nilton Ribeiro da Costa Ponfillo da Pureza Magalhães, Henriques de Ataíde Leite, Izabel Caramurú da Silva Raimunda Luz de Ataíde, Zilda Alves Aranha, Adelaide Maurícia Saldanha, Maria dos Reis e Silva Santiago, Manoel Soares da Silva, João Batista do Espírito Santo, Antonina Carvalho Cruz, Neuzza Almeida da Rocha, Júlia Dias Feliz, Lucília Magalhães Paes, Domingas Carvalho de Sousa, Inácia Carvalho de Melo.

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTEPIO

Ata da 238a. Sessão Ordinária do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, realizada no dia 24 de dezembro de 1959.

(aa.) Rodolfo Chermont, Presidente — Edgar Batista de Miranda — Pedro da Silva Santos — Célio Danin Marques.

Aos vinte e quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio os Funcionários, Rs quinze horas, presentes os senhores Rodolfo Chermont, Presidente, Pedro da Silva Santos, Célio Danin Marques, Edgar Batista de Miranda e Manoel de Souza Leão Filho, Membros, comigo Alvaro Moacir Ribeiro, Secretário, e com a presença também do senhor Dr. Fêricles Guedes de Oliveira Advogado do Montepio, reuniu-se o Conselho Administrativo para tratar assunto de interesse do mesmo. Pelo senhor presidente foi declarada aberta a sessão mandando ler ata anterior que foi aprovada. Em seguida, após tratarem de vários assuntos de caráter administrativo do senhor Presidente estornou-se a respeito da criação do Banco do Estado do Pará, cuja instalação deverá se verificar em breve, elogiando a feliz idéia e propondo ao mesmo tempo ao Conselho Administrativo que seja o Montepio, um dos colaboradores subscrevendo ações do referido Banco, pelo que consultando a situação financeira desta Autarquia era de parecer e propunha mesmo que o Montepio dos Funcionários Públicos do Estado subscresse ações do Banco do Estado do Pará, em organização, no valor de cinco milhões de cruzeiros... (Cr\$ 5.000.000,00), tendo sido esta proposta aceita e aprovada por unanimidade, devendo ser esta resolução comunicada ao Exmo. Sr. General Governador do Estado, por meio de ofício de conformidade com o que dispõe a lei n. 1.417, de 25 de novembro de 1956. Ainda por proposta do senhor Presidente, o Conselho Administrativo parou a criação da Carteira de Empréstimo Hipo-

tecário, do Montepio, para construção e aquisição de casa própria dos Funcionários Públicos do Estado. Em seguida o senhor presidente, mandou ler, para conhecimento dos senhores Conselheiros, as Instruções de números 32 e 33, de hoje datadas, baixadas pela Presidência, desta Autarquia, referentes a abertura de crédito especial e suplementação de verba, respectivamente, assim redigidas: — Instrução número 32. — O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará usando da faculdade que lhe confere o artigo 22 da Lei número 1.417, de 21 de novembro de 1956, Resolve: baixar as seguintes Instruções número 32, referentes a abertura de um crédito especial de um milhão nove mil seiscientos e oitenta e quatro cruzeiros para atender ao pagamento da diferença de pensões majoradas de acordo com a Lei número 826, de 29 de setembro de 1954, conforme decisão do Conselho Administrativo em sessão de um outubro de mil novecentos e cinquenta e nove; I — Fica o Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, autorizado a abrir o crédito especial na quantia de um milhão e nove mil seiscientos e oitenta e quatro cruzeiros e trinta centavos, para atender ao pagamento da diferença de pensões objeto do processo número p.291/59, na conformidade das instruções Vigentes. II — A Divisão de Benefícios (D. B.) deste Montepio cabe tomar as necessárias providências no sentido de fazer cumprir fielmente as presentes Instruções. III — As presentes Instruções entram em vigor nesta data. — (a.) Rodolfo Chermont, Presidente. Instruções número 33/59. O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da faculdade que lhe confere o artigo 22, da lei número 1.417, de 25 de novembro de 1956, resolve baixar as seguintes Instruções número 33/59, referente a suplementação da verba consignada no Orçamento da Despesa deste Montepio conforme Instruções número 24/59, de 12 de novembro de 1959 e aprovadas pelo Conselho Administrativo em sessão de 12 de novembro de 1959. I — Fica alterado o Orçamento da Despesa na parte que se refere o título 51. Despesas de Previdência — Código 511. Benefícios 51.120. Pensões de dez milhões novecentos e quarenta e oito mil trezentos e trinta e três cruzeiros e vinte centavos para doze milhões trezentos e oito mil e deessete cruzeiros e cinquenta centavos. II — O Orçamento da Despesa no total de vinte e um milhões seiscientos e trinta e oito mil duzentos e trinta centavos, fica elevada para vinte e dois milhões novecentos e noventa e sete mil novecentos e setenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos, de acordo com as presentes Instruções. III — A referida dotação, ora suplementada correrá a conta do excesso da arrecadação do corrente exercício e destinada a atender ao pagamento da diferença de pensões, objeto do processo número 291/59, de que tratam as Instruções 32/59 e pagamento de pensões e pecúlios comuns. — (a.) Rodolfo Chermont,

Presidente. E, nada mais havendo na próxima reunião. Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, escrevi e assino com o senhor Presidente. — (a.) Rodolfo Chermont, Presidente — Alvaro Moacir Ribeiro, Secretário.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONSELHO EXECUTIVO RESOLUÇÃO N. 6/60

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão extraordinária realizada em 29 de janeiro de 1960, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO:

Fica a Diretoria Geral do DER-Pa. autorizada a adquirir — obedecidas as formalidades legais — as máquinas a baixo discriminadas, de acordo com as possibilidades orçamentárias do vigente orçamento financeiro, para serem empregadas na execução do programa de obras traçado para o corrente ano:

2 Moto-Niveladoras

- 1 Trator D-7
 - 1 Moto-Saraper
 - 1 Rôlo Compressor
 - 2 Pás-Mecânica
- Sala das Sessões do C. E., em 29 de janeiro de 1960.
- Eng. José Chaves Camacho
No exercício da Presidência
Carlos Augusto Corrêa Alves
Secretário
- Eng. Péricles Martins de Carvalho
Conselheiro
- Eng. João Antonio Nunes
Conselheiro
- Dr. Alfredo dos Santos Soeiro
Conselheiro
- Eng. Mário José Palha Buéris
Conselheiro
- Eng. Ramiro de Nobre e Silva
Conselheiro
- Eng. Arthur Sampaio Carepa
Conselheiro
- Eng. Luiz Alves
Conselheiro

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a senhora Maria Dalva Freitas Lima, ocupante do cargo de Professor, servindo no grupo escolar "Paula Pinheiro" da cidade de Bragança, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação. Ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1960.

LAURA BATISTA DE LIMA

Diretor de Expediente
(G — Dias 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31/3 — 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 19/4/60).

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Monteiro de Souza, nos termos do art. 7.º do Regula-

mento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 36.º Termo, 36.º Município de João Coêlho e 92.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente para as terras da fazenda Pernambuco, adquirida pelo Inic, lado direito com terras pantanosas, lado esquerdo com propriedades dos srs. Baia e fundos com propriedade de Leonice Coutinho. O referido lote de terras mede 4.000 metros de frente por 4.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de João Coêlho.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Adm.
(Dias 17, 27/3 e 7/4/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Napoleão Moura, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 160. Comarca, 450. Termo, 450. Município de Capim e 1190. Distrito, com as seguintes indicações e limites: que as terras estão situadas à margem direita do rio Capim, pelo lado de baixo com o igarapé Timboteua, pelo lado de cima e fun-

dos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 24 de fevereiro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Adm.
(T. — 26/706 26/2 e 7, 17/3/60)

Compra de Terras

De ordem sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Alcides de Albuquerque Cardoso, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 190. Comarca, 520. Termo, 520. Município de Mojú e 1390. Distrito, com as seguintes indicações e limites: está localizada à margem direita do rio Mojú, limitando-se ao Norte com as terras requeridas por Celestino de Barros Pereira, ao Poente com as terras devolutas do Estado, ditando 12 (doze) quilômetros da margem do rio Mojú, ao Sul com terras requeridas por Octavio Vieira de Souza Beltrão, ao Nascente com terras devolutas do Estado no Município de Acará.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Mojú.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Adm.

Compra de Terras

De ordem sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Antonio Rodrigues Lucena nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 190. Comarca, 520. Termo, 520. Município de Mojú e 1390. Distrito, com as seguintes indicações e limites: está localizada à margem direita do rio Mojú, limitando-se ao Norte com as terras requeridas pelo Sr. Adizio Rocha Coêlho, ao Poente com as terras devolutas do Estado, ditando aproximadamente 12 (doze) quilômetros da margem direita do rio Mojú, ao Sul com terras requeridas por Pe. Celestino de Barros Pereira, ao Nascente com terras devolutas do Estado no Município de Acará.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Mojú.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Adm.
(Em 27/2 — 7 e 17/3 - 60)

Compra de Terras

De ordem sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Adizio Rocha Coêlho, nos termos do art. 60.º do Regula-

mento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 190. Comarca, 520. Termo, 520. Município de Mojú e 1390. Distrito, com as seguintes indicações e limites: localizado à margem direita do rio Mojú, limitando-se ao Norte com as terras requeridas pela sra. Hildete Muniz Bezerra, ao Poente e também Nascente com as terras devolutas do Estado, ditando dez (10) quilômetros da margem direita do rio Mojú, ao Sul, com terras requeridas pelo sr. Antonio Rodrigues Lucena, ao Nascente com terras devolutas do Estado no Município de Acará.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Mojú.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Adm.
(Em 27/2 — 7 e 17/3 - 60)

Compra de Terras

De ordem sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Felipe Coêlho, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 190. Comarca, 520. Termo, 520. Município de Mojú e 1390. Distrito, com as seguintes indicações e limites: está situada ao Norte com as terras requeridas por cidadãos japoneses, achando-se afastada do igarapé Livramento (nascente) ao Sul com as terras requeridas pela sra. Hildete Muniz Bezerra, ao Nascente, com terras devolutas do Estado no Município de Acará, e ao Poente também com terras devolutas do Estado, indo encontra à margem direita do rio Mojú a cerca de 9 (nove) quilômetros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Mojú.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Adm.
(Em 27/2 — 7 e 17/3 - 60)

Compra de Terras

De ordem sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Pe. Celestino de Barros Pereira, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 190. Comarca, 520. Termo, 520. Município de Mojú e 1390. Distrito, com as seguintes indicações e limites: localizada à margem direita do rio Mojú, limitando-se ao Norte com as terras requeridas pelo Sr. Antonio Rodrigues Lucena, ao Poente com as terras devolutas do Estado, ditando 13 (treze) quilômetros aproximadamente da margem do rio Mojú, ao Sul com as terras requeridas pela sr. Alcides Albuquerque Cardoso, ao Nascente com terras devolutas do Estado no Município de Acará.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquêle município de Mojú.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Adm.
(Em 27/2 — 7 e 17/3 - 60)

Compra de Terras

De ordem sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Octávio Vieira de Souza Beltrão, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 190. Comarca, 520. Termo, 520. Município de Mojú e 1390. Distrito, com as seguintes indicações e limites: localizado à margem direita do rio Mojú, limitando-se ao Norte com terras requeridas pelo Sr. Alcides de Albuquerque Cardoso, ao Poente com as terras devolutas do Estado, distante 12 (doze) quilômetros aproximadamente da margem do rio Mojú, ao Sul com terras devolutas do Estado e ao Nascente também com terras devolutas do Estado no Município de Acará. A linha de frente para o rio Mojú passa pelas cabeceiras do Igarapé Teixeira e termina na nascente do Igarapé Aguas Claras.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquêle município de Mojú.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Adm.
(Em 27/2 — 7 e 17/3 - 60)

Compra de Terras

De ordem sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Jonas da Costa Barbosa, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 190. Comarca, 520. Termo, 520. Município de Mojú e 1390. Distrito, com as seguintes indicações e limites: limitando-se ao Norte com o Igarapé Aguas Claras, seguindo a linha divisória o curso referido Igarapé desde sua nascente até atingir, mais abaixo, a distância de um legua, ao Poente, com terras devolutas do Estado, fazendo frente para o rio Mojú, do qual dista cerca de oito quilômetros, ao Sul com terras devolutas do Estado, ao Nascente também com terras devolutas do Estado, partindo a linha divisória das cabeceiras do Igarapé Aguas Claras e seguindo pelas nascentes dos Igarapés que vão confluir no Aguas Claras até cerca de uma (1) legua a partir das nascentes do Igarapé Aguas Claras em direção ao Sul.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquêle município de Mojú.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Adm.
(Em 27/2 — 7 e 17/3 - 60)

Compra de Terras

De ordem sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Hildete Muniz Bezerra, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 190. Comarca, 520. Termo, 520. Município de Mojú e 1390. Distrito, com as seguintes indicações e limites: limitando-se ao Norte com as terras requeridas pelo agricultor Felipe Coelho, ao Poente, com as terras devolutas do Estado, distante 11 (onze) quilômetros aproximadamente da margem direita do rio Mojú, ao Sul com terras requeridas pelo agricultor Adizio Rocha Coelho, ao Nascente com as terras devolutas do Estado no Município de Acará.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquêle município de Mojú.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Adm.
(Em 27/2 — 7 e 17/3 - 60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por Ataúpa Pararibé dos Santos, nos termos do art. 70.º do Regulamento de terras de 1.º de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 27a. Comarca, 72.º Termo, 72.º Município de Obidos e 109.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Um lote de terras situada à margem direita do Rio Branco, deste Município de Obidos, limitando-se pela frente, com a referida margem do rio Branco, e do lado de cima, com Raimundo Ribeiro Sampaio; pelo lado de baixo, com terras devolutas do Estado e pelos fundos, com o rio Caducambá. O referido lote de terras mede 1.350 metros de frente por 1.700 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle município de Obidos.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(27-2 e 7 e 17-3-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por Luiza Lages da Silva, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica localizado no região Itaipavas, entre os rios Pau-Darco e Maria, limitando-se de um lado com Modestina Gomes, e pelos demais lados, com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que fun-

ciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle Município de Conceição do Araguaia.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(27-2 e 7 e 17-3-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por Ana Matilde Pacheco e Chaves, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se ao Sudoeste e Sueste com terras requeridas por Suzana Chaves do Val e Isabel Rondon da Rocha Miranda e pelos demais lados, com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle Município de Conceição do Araguaia.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de novembro de 1959.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(27-2 e 7 e 17-3-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por Ademar Guimarães, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se ao Leste e Sul, com terras requeridas por Eileen Beatrice Paris e José Bueno Cintra e pelos demais lados, com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle Município de Conceição do Araguaia.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de novembro de 1959.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(27-2 e 7 e 17-3-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por Roberto Muniz Rondon, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se ao Leste com terras requeridas por Paulo de Breyne Silveira e pelos demais lados, com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle Município de Conceição do Araguaia.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado

do Pará, 23 de novembro de 1959.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(27-2 e 7 e 17-3-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por Rodolfo Rondon da Rocha Miranda, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se ao Sudoeste e Sueste com terras requeridas por Natal Rubens Aleatti e a margem esquerda do ribeirão citado, e pelos demais lados, com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle Município de Conceição do Araguaia.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de novembro de 1959.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(27-2 e 7 e 17-3-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por Raimunda Tavares Albuquerque, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se por um lado com Zuleide Dora da Silva Gonçalves e pelos demais lados, com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos. Fica localizada na região Itaipavas entre os rios Pau-Darco e Maria.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle Município de Conceição do Araguaia.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(27-2 e 7 e 17-3-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por Rosana Fernandes Gonçalves, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica localizado na região Itaipavas, entre os rios Pau-Darco e Maria, limitando-se de um lado, com Luiza Lages da Silva e pelos demais lados, com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle Município de Conceição do Araguaia.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(27-2 e 7 e 17-3-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por Maria Clarisse da Silva, nos termos do art. 60., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se por um lado com Raimunda Tavares Albuquerque, e pelos demais lados, com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos. Fica localizado na região Itaipavas, entre os rios Pau-Darco e Maria.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle Município de Conceição do Araguaia.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO

Oficial Administrativo

(27-2 e 7 e 17-3-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por Modestina Gomes, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se por um lado com Maria Odésia da Rocha, e pelos demais lados, com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos. Fica localizado na região Itaipavas, entre os rios Pau-Darco e Maria.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle Município de Conceição do Araguaia.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO

Oficial Administrativo

(27-2 e 7 e 17-3-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que Zuleide D. da Silva Gonçalves, nos termos do art. 60., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se com Leonil Afonso dos Santos, e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos. Fica localizado na região Itaipavas entre os rios Pau D'arco e Maria.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle Município de Conceição do Araguaia.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO

Oficial Administrativo

(27-2 e 7 e 17-3-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público

que Maria Odésia da Rocha, nos termos do art. 60., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica localizado na região Itaipavas entre os rios Pau D'arco e Maria, limitando-se por um dos lados com Maria Clarisse da Silva e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle Município de Conceição do Araguaia.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO

Oficial Administrativo

(27-2 e 7 e 17-3-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que Mercedes Pacheco e Cnaves, nos termos do art. 60., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se ao Sudeste e Sudoeste com terras requeridas por Maria José Rebello Carvalho e Anna Maria de Souza Dantas e pelos demais lados com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle Município de Conceição do Araguaia.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO

Oficial Administrativo

(27-2 e 7 e 17-3-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que Maria Cristina P. Chaves, nos termos do art. 60., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se ao Sudoeste e Sudeste com terras requeridas por Miguel Francisco Pacheco e Chaves e Carlos Eugênio Rebello Carvalho e pelos demais lados com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle Município de Conceição do Araguaia.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO

Oficial Administrativo

(27-2 e 7 e 17-3-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que Maria José Rebello Carvalho, nos termos do art. 60., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se ao Sudeste com terras requeridas por José Cassio Craves do Val e pelos demais lados com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle Município de Conceição do Araguaia.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO

Oficial Administrativo

(27-2 e 7 e 17-3-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que Natal Rubens Aleotti, nos termos do art. 60., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se ao Sudoeste e a Sudeste com terras requeridas por Armando Amorim Klein e a margem esquerda do ribeirão supra citado, e pelos demais lados com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle Município de Conceição do Araguaia.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO

Oficial Administrativo

(27-2 e 7 e 17-3-60)

ANÚNCIOS**CONSTRUTORA "GUALO" S/A.**

Comunicamos aos senhores Acionistas da Construtora "Gualo" S/A., que se encontram à sua disposição, em nossa sede social, sita à Avenida Presidente Vargas, 145, sala 303, dentro das horas de expediente, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto Lei 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 16 de Março de 1960. — (a.) Teivelino Guapindaia — Presidente.

(Ext. Dias 17, 18 e 19/3/60)

EMBAIXADA DE SAMBA DO IMPÉRIO PEDREIRENSE

Assembléia Geral Extraordinária. CONVOCACAO

Convidamos os componentes desta agremiação para a Sessão a realizar-se quinta-feira, às 20,00 horas, em sua sede social à Trav. Mauriti, 210, para tratar do seguinte:

a) prestação de contas do Sr. Tesoureiro;

b) eleição para a nova Diretoria;

c) o que ocorrer.

Belém, 15 de março de 1960.

(a) Armando Pereira de Souza, Presidente.

(Dia — 17/3/60).

F. DE CASTRO, MODAS S/A.

Assembléia Geral Ordinária

Na forma do disposto nos estatutos, convoco os srs. acionistas desta sociedade para a reunião de Assembléia Geral Ordinária que se deverá realizar na sede social, à rua de Santo Antonio, 36, a 25 de março de 1960, às 14,00 horas, a fim de deliberar sobre o relatório da Diretoria, aprovação do Balanço e parecer do Conselho Fiscal sobre as contas da Diretoria, referente ao último exercício e o que ocorrer.

Belém, 16 de Março de 1960.

(a) Antonio Baptista Pires — Diretor Presidente.

(Ext. — Dias, 17, 22 e 25/3/60).

S.A. BITAR IRMAOS

Comunicamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição no escritório desta sociedade, sita à rua Cônego Siqueira Mendes 35 — 1o. andar, diariamente nas horas do expediente, os documentos a que alude o art. 99 do decreto 2.629 de 20 de Setembro de 1940, concernente ao Balanço, Contas de lucros e perdas, encerrado em 31 de dezembro p.p.

Belém, 17 de março de 1960. Miguel de Paulo L. Bitar — Presidente.

CAIBA S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

A disposição dos senhores acionistas, encontram-se, na sede da sociedade, os documentos de que trata o artigo 99 do decreto-lei 2.627, de setembro de 1940 e relativos ao exercício social concluído em 31 de dezembro de 1959.

Obidos (Pa.), 10 de março de 1960.

RODOLFO GRANDI

Diretor-Presidente

JOSÉ CARLOS FERRARI

Diretor Comercial

(T — 26.928 — Dias 17, 18 e 19/3/60).

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS, S/A

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua Santo Antônio, 24, nesta capital, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1959.

A Diretoria

(T. 26.923 — 17/3/60)

**COMPANHIA DE SEGUROS
"COMERCIAL DO PARÁ"**

Ata da Sessão Ordinária de Assembléia Geral da Companhia de Seguros "Comercial do Pará", em 15 de março de 1960.

Aos quinze dias do mês de Março de mil novecentos e sessenta, presentes, às dezesseis horas, no prédio em que funciona esta Sociedade, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 54 — 1o. andar, vinte e seis acionistas, representando dezessete mil novecentas e quarenta e cinco ações, assumiu a Presidência da Assembléia Geral, Dr. Edgar da Gama Chermont, que declarou instalada a sessão, tomando lugar à Mesa o 1o. Secretário Sr. Aled Parry e, na falta do 2o. Secretário, convidou o Sr. Edgard de Almeida Faciola, para 2o. Secretário. Pelo 1o. Secretário, foi lido o edital de convocação; já tendo sido aprovada a Ata da sessão anterior, passou-se à primeira parte da ordem do dia — apresentação do Relatório da Diretoria: o Diretor Dr. Oscar Faciola, procedeu à sua leitura; foi dada em seguida a palavra ao Dr. Rodrigo Lyra de Azevedo, que leu o Parecer do Conselho Fiscal, opinando pela aprovação do Balanço e atos da Diretoria. Posta a matéria em discussão e depois em votação, a saber: Relatório, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, foi tudo aprovado unanimemente, abstendo-se de votar Diretores e Fiscais. Passando-se à segunda parte da ordem do dia, eleição dos novos mandatários para o próximo exercício, o Presidente explicou que na eleição a que se ia proceder, os Acionistas, na forma do Art. 24 dos Estatutos, teriam de eleger a Diretoria e seus suplentes por dois anos, sendo por um ano os demais mandatários; o Sr. Presidente suspende então a sessão para os acionistas organizarem as suas chapas; reaberta, convida para escrutinadores os acionistas Oscar Moreira da Silva e Waldemar Ferreira D'Oliveira. Lopes. Manda o Sr. Secretário proceder a chamada pelo livro de presença, depositando então os acionistas os seus votos na urna, à proporção que são

chamados; aberta a urna, são encontradas setenta e oito chapas, que, apuradas, dão o seguinte resultado: — Mesa de Assembléia Geral: — Presidente — Dr. Edgar da Gama Chermont; 1o. Secretário — Aled Parry; 2o. Secretário — Dr. Loris Olimpio Corrêa de Araújo, com dezessete mil novecentos e quarenta e cinco votos; Diretoria: — Dr. Oscar Faciola, Rafael Fernandes de Oliveira Gomes e Jorge Marcial de Pontes Leite, com dezessete mil novecentos e quarenta e cinco votos cada um; Suplentes da Diretoria: — Edgard de Almeida Faciola, Isaac Jayme Roffe e Silverio Ferreira Lopes, com dezessete mil novecentos e quarenta e cinco votos cada um; Conselho Fiscal: — Dr. Rodrigo Lyra de Azevedo, Benjamin Domingues Brandão e Antonio Alves Afonso Ramos Junior, com dezessete mil novecentos e quarenta e cinco votos cada um; Suplente do Conselho Fiscal: — Waldemar Ferreira D'Oliveira Lopes, Miguel Machado da Rocha e Souza e Oscar Moreira da Silva, com o número de votos referido. A vista deste resultado, o Sr. Presidente proclama eleitos os acionistas votados, que são todos brasileiros e domiciliados nesta Capital. Declara o Sr. Presidente que, por imposição legal, tem esta Assembléia de pronunciar-se sobre os honorários do Conselho Fiscal no exercício; consultada a casa, foi deliberado manter os mesmos honorários de do's mil e quatrocentos cruzeiros anuais para cada Fiscal. Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente suspende a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata que, após a reabertura da sessão, foi lida e aprovada por unanimidade, sendo assinada pelos acionistas que o quiseram fazer. E eu, Aled Parry, 1o. Secretário, fiz lavrar a presente Ata, que assino.

(aa) Edgar da Gama Chermont — Aled Parry — Edgard de Almeida Faciola — Oscar Moreira da Silva — Waldemar Ferreira D'Oliveira Lopes — Oscar Faciola — Rafael Fernandes de Oliveira Gomes — João Eduardo Cardoso Faciola — Mariana Fer-

reira Gomes — Salviano Ramos Barreto — Alberto Correia Ralha — Rodrigo Lyra de Azevedo — José Rovere Teixeira — Cecília Ferreira Gomes Parry — Jorge Marcial de Pontes Leite — Adelerme de Freitas Cavalcante — Lúcia Pantoja Erruas — Benjamin Domingues Brandão — Silverio Ferreira Lopes — Marina Midosi Chermont Roffe — Octavio Meira — Banco do Pará, S.A. — Francisco Maria D'Oliveira Leite — Léa Faciola Pessoa — Inah de Almeida Faciola — Miguel Machado da Rocha e Souza.

(Ext. — Dia 17/3/60).

**MANOEL PINTO DA SILVA
S/A.**

Aviso Aos Acionistas:
Avizamos aos senhores acionistas que na Sede Social, à Praça da República, 87, se acha à disposição dos mesmos os elementos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627 do 26-9-40.

Belém, 15 de Março de 1960.

MANOEL PINTO DA SILVA
Presidente.

(Ext. Dias 17, 18 e 19/3/60).

**"CARVALHO LEITE
MEDICAMENTOS S/A."**

Assembléia Geral Ordinária
São convocados os acionistas de "Carvalho Leite Medicamentos S/A", para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 5 de Abril do corrente ano, às 16 horas, na sede social, à Rua João Alfredo n. 111, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) — Leitura e discussão do Relatório da Diretoria, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1959.

b) — Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício;

c) — O que ocorrer.

Belém, 12 de Fevereiro de 1960.

(a) João Estevens da Silva.
Diretor-Presidente

(Ext. — Dias, 15, 16, e 17/3/60).

PICKERELL REPRESENTAÇÕES S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Nos termos da Lei, que regula as Sociedades Anônimas, convido os srs. acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 21 de Março, em 2a. e 3a. convocações, às 17 horas na sede da firma à rua Santo Antonio n. 23, para deliberarem o seguinte:

- proposta da diretoria para reforma dos estatutos
 - aumento do capital social
 - o que ocorrer.
- Belém, 16 de Março de 1960.
- George Henry Pickerell III
Diretor-Presidente
- (Ext. — Dias 16, 17 e 18/3/60).

BANCO DO PARÁ, S.A.

Assembléia Geral Extraordinária

São convidados os acionistas a reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 26 de Março de 1960, às onze horas, na sede do Banco, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 54 e que terá por fim deliberar sobre:

- Reforma dos Estatutos;
- Aumento do Capital Social.

Belém, 15 de Março de 1960.

Os Diretores:

Oscar Faciola;
Rafael Fernandes de Oliveira Gomes.

(Ext. — Dias 16, 17 e 18/3/60).

**CAIXA BENEFICENTE DOS
EMPREGADOS DA PETROBRAS**

Convocação de Assembléia Geral

Em cumprimento ao que dispõe o art. 29 dos Estatutos da Caixa, convocamos os srs. associados para a reunião ordinária de Assembléia Geral a ser realizada no próximo dia 18, às 17 horas em primeira convocação e 17,30 e 18,00 horas em 2a. e 3a. convocações, respectivamente, que terá por fim apreciar o balanço da Tesouraria, o atos da Diretoria e o que ocorrer.

A reunião será à rua Manoel Barata, 262, 7o. andar, sala 705.

A DIRETORIA.

(Ext. — Dias 15, 16 e 17/3/60).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELEM — QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 1960

NUM. 5.093

ACÓRDÃO N. 74

Agravo da Capital

Agravantes: — Fernando Calvino Peres e sua mulher.
Agravado: — Fernando José Rodrigues.

Relator: — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

Ementa: — Reajustamento de locação não residencial, havendo divergência que impossibilite o acordo para o reajustamento de locação não residencial, aplica-se o disposto no art. 60. da lei n. 3.085, de 29 de Dezembro de 1956. O arbitramento, porém, é livre, não ficando adstrito aos limites fixados nos arts. 20. e 50. da mesma lei.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo da Comarca da Capital, em que são partes, como Agravantes, Fernando Calvino Peres e sua mulher; e, Agravado, Fernando José Rodrigues.

Preliminarmente, não é de se conhecer do agravo no auto do processo. Esse recurso foi instituído pelo art. 851 do Código de Processo Civil a fim de que dele conheça o Tribunal ad quem, como preliminar, a quando do julgamento da apelação.

Ora, os autos tratam de uma ação de reajustamento de aluguel de cujo julgamento em primeira instância o recurso próprio é o agravo de petição. Logo, se o agravo no auto do processo deve ser conhecido como preliminar da apelação e se esta é inadmissível na espécie em julgamento, não há como conhecer daquele recurso.

No mérito, confirma-se por seus fundamentos a sentença agravada. Trata-se de uma ação de reajustamento de aluguel de imóvel de fins comerciais, proposta com fundamento na lei 3.085, de 29 de Dezembro de 1956, e este Egrégio Tribunal, pelo Venerando Acórdão n. 333, de 10 de julho do ano findo de 1959, fixou, para o caso, orientação a qual não há porque divergir.

Vale reproduzir as palavras desta esclarecida decisão:

“... o art. 20. da lei 3.085 regula o reajustamento feito mediante mútuo acordo e ao qual se aplicam os aumentos especificados nas alíneas a, b e c, do art. 50. dessa lei.

Não havendo, porém, acordo sobre o reajustamento do aluguel previsto nessa lei e na de n. 2.699, de 29 de Dezembro de 1955, a parte interessada poderá requerer o arbitramento judicial na forma prescrita naquela lei, ex-vi do disposto no seu art. 60. e já sem limite fixo e preestabelecido. De modo contrário, não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

se compreenderia que a lei sujeitasse à opinião de técnicos especializados a opinião, diz-se, à opinião de técnicos especializados a decisão da causa, quando ela própria estabelecesse limites certos e conhecidos. Nesse caso, bateria a prova da duração do contrato de locação para que o juiz, independentemente de Juízo Técnico, aplicasse a percentagem devida por meio de um simples cálculo aritmético. É evidente, assim, que não mais prevalecem, para o caso de falta de assim, que não mais prevalecem, para o caso de falta de acordo, os aumentos fixos e especificados em lei”.

A vista do exposto. Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Preliminarmente, em não conhecer do agravo no auto do processo, por incabível na espécie, e no Mérito, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão agravada, unanimemente.

Sala das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em 12 de Fevereiro de 1960.

a. a.) Alvaro Pantoja, Presidente. Hamilton Ferreira de Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 10 de Março de 1960.

LUIS FARIA — Secretário

FORUM DA COMARCA DE BELEM

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE MARÇO DE 1960

Juiz de Direito da 1a. Vara e Diretor do Forum.

Juiz — Dr. Roberto Cardoso Freire.

Escrivão Odon Gomes: Inventário de Henriqueta Magno Patriarcha. — Contado, selado e preparado.

Idem de Elísio Alberto Castelo Branco. — Despacho idêntico.

Esc. Moacir Santiago: Inventário de Olímpio dos Santos Pedrosa. Maria Gonçalves dos Santos. — Contado, selado e preparado.

Escrivão Leão: Arresto: Ilza Augusta de Souza Gusmão e Doraci Oliveira Coelho. — Mandou expedir mandado.

Ação de despejo: A. A. Deolinda da Rocha Gonçalves Galeão. — Designou o dia 15 do corrente, às 10 horas, para audiência de instrução e julgamento.

Escrivão RUI BARATA: Ação de despejo: José Tupinambás Alho e Inês Sipauba Amorim. — Mandou juntar aos autos.

Juiz de Direito da 5a. Vara. Juiz — Dr. José Amazonas Pantoja.

Pedidos de registros de nascimento de Clímense Raiol Pinheiro, Constância dos Santos Trindade, Maria Amorim dos Santos Trindade, Maria José Castro Monteiro, Miriam Ribeiro Rodrigues, Conceição Antunes e Maria Izabel, Maria José Ribeiro, Maria da Conceição Corrêa.

Escrivão LEÃO: Renovação de contrato: Rosa Almeida e Maria de Nazaré dos Santos. — Conclusos.

Ação de despejo: Antonio Ferreira de Abreu; R. Francisco Tancosiro. — Cite-se.

Idem de Silvino Rodrigues

Aires; R. Indústria & Cia. Satellite Ltda. — Cite-se.

RUI BARATA:

Inventário de Rita Gomes do Nascimento — Mandou ouvir os interessados.

Juiz de Direito, da 7a. Vara Juiz Dr. EDUARDO MENDES PATRIARCHA.

Escrivão LEÃO: Desquite: A. Gumercindo Costa; R. Maria Cecília Costa — Exclaram as partes as provas que desejam produzir.

Ação de despejo: A. João Alberto Maradei Cardoso Pereira; R. Raimundo Carvalho Pereira — Nomeio perito os engenheiros indicados pelas partes, que deverão ser intimados.

Anulação de casamento de Francisco de Jesus Ferreira Brito e Maria Cecília Guedes Pinto — Em especificação de provas.

Escrivão RUI BARATA: Precatória de José Said Salame — Mandou citar.

Esc. ARMANDO SÁ: Ação de Alimentos Cecilia Rodrigues; R. Jonas Santana da Cruz — Designou o dia 10 para a audiência.

Majoração de Alimentos de Rosa Maria Costa; R. Osmar de Vasconcelos Gaia — Com vistas ao Dr. R. do Ministério Público.

Pretoria do Cível e Comércio Pretoria — Dra LEDA HORTA DE SOUZA MOITA.

Esc. RUI BARATA: Ação Ordinária: A. Luiz da Rocha Leonardo e sua mulher; R. Sandoval Ubirajara — Mandou tomar por termo.

Ação executiva: A. Adriano Lopes Henriques; R. S. Vasconcelos — Mandou os autos há nova

distribuição.

2o. Pretor do Cível Pretor — Dr. JOSÉ ANSELMO RIBEIRO SANTIAGO.

Esc. RUI BARATA: No requerimento de M. Souza Santos — Cite-se.

Escrivão LEÃO: Consignação: A. Raimundo Favacho; R. José José Marques do Amaral — Designou o dia 22 às 11 horas para o recebimento.

Ação ordinária A. Livraria Contemporânea: R. Laurindo Farrah Melen — Cite-se.

Idem, de executiva: A. J. Jacob & Irmão; R. José Cristiano da Silva — Despacho idêntico.

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE MARÇO DE 1960.

Juiz de Direito da 1a. Vara e Diretor do Forum

Juiz — Dr. ROBERTO CARDOSO FREIRE SILVA.

Escrivão ODON: Inventário do Dr. Orlando da Costa Videira — Mandou ouvir o herdeiro Oscar Squiavo Tavares Videira.

Idem, de Otaviano José de Paiva e Catarina Candida Monteiro de Paiva — Mandou o escrivão lavrar o termo.

Idem, de João José da Silva — Mandou lavrar novo termo e dizer aos interessados.

No requerimento de Maria Serrat Barros da Silva — Dibam aos interessados.

Escrivão Moacir Santiago: José David Coelho Nunes — Orlando Olanda G. Nunes — Mandou publicar edital.

Interdição: R. Ana de Araújo Souza; R. Joana Alves Bezerra — Mandou intimar a curadora a prestar contas da administração do imóvel pertencente à curatela falecida, assim como do emprego da importância que lhe foi entregue pelo alvará, no prazo de 10 dias — Designou o próximo dia 21 às 16 horas.

Alvará: R. Renato Augusto Ribeiro, representante legal do menor Reinaldo Augusto Ribeiro e Renato Augusto Ribeiro Filho — Mandou expedir alvará.

Escrivão LEÃO: Ação ordinária: A. Daniel Cerqueira do Vale; R. José Queiroz Elias Nasser — Mandou proceder a vistoria para o próximo dia 16 do corrente, às 10 horas.

Embargo de terceiro: A. Manoel Martins Pinho; R. Manoel Vaz de Amorim Miranda — Designou o dia 30 do corrente, às 10 horas.

Ação ordinária: A. Delmar Gonzalez Miralha; R. A. da Silva e outros — Julgou procedente.

Esc. Graziela Lobato :
Inventário de Belisia Henri Oliveira — Digam aos interessados.
—Testamento de Luiza Maria de Araújo — Digam os Drs. Promotores de Resíduos e Procurador Fiscal.

—No requerimento de Jespe Rodrigues Lara Miguez — Digam aos interessados.

Juiz de Direito da 3a. Vara
Juiz — Dr. OLAVO GUIMARAES NUNES.

Escrivão LEÃO :
Ação ordinária : A. Gomes & Cia. R. F. de Oliveira — Mandou renovar as diligências para o dia 28 do corrente, às 10 horas.

—Embarcos de terceiro : A. Manoel Martins Miranda; Manoel Vaz de Amorim Pinho — Designou o dia 30 do corrente, às 10 horas.

—Ação ordinária : A. Delmar Gonzalez Miralha; A. José A. da Silva — Julgou precedente a ação.

Escrivão GUEIROS :
Executivo Fiscal IAPC: R. J. F. Rosário Dias (Filial) — Mandou citar.

—Idem, do IAPC e Representações Atlas Ltda — Despacho idêntico.

Juiz de Direito da 7a. Vara
Juiz — Dr. EDUARDO MENDES PATRIARCHA.

Esc. José Sampaio :
Suprimento de consentimento, para efeito de casamento : R. Rafael Santos; R. José Almeida dos Santos Junior — Por sentença de 7 do corrente julgou procedente a ação e fixou em Cr\$ 1.000,00 mensais a pensão alimentícia.

—Investigação : A. Maria do Socorro Amaral de Andrade; R. Herdeiros do falecido José Ribamar dos Anjos — Designou o dia 24 de maio, às 10 horas para a audiência de instrução e julgamento.

—Alimentos : A. Maria de Nazaré Cunha; R. Francisco Canindé da Cunha — Idem, dia 25 de maio às 10 horas.

—Idem, de alimentação : A. Neuza Pinheiro da Silva Chaves; R. Raimundo de Franca Chaves — Mandou intimar o réu a constituir novo procurador, de vez que os autos não consta nenhum instrumento de mandato.

Esc. Aloysio Coutinho :
A. Maria de Lourdes Cardoso Araújo; R. Elidio da Mota — Mandou expedir mandado.

—Idem, de Maria Ladi Vilhena; R. Os herdeiros de Manoel Fernandes Pinto — Com vista ao Dr. Leonan Cruz.

Escrivão SA :
Inventário de Paternidade : A. Deolinda Silva Santos; R. Raimundo Natividade Santos — Cite-se.

—Ação de alimentos : Joaquina Gama Soares; R. Francisco Antonio de Oliveira — Conclusos.

Esc. Aloysio Coutinho :
Ação ordinária : A. Izinezita Stella Ferreira; R. Izaias Marcal de Vasconcelos — Mandou intimar o patrono do réu para indicar o seu engenheiro.

Juiz de Direito da 10a. Vara
Juiz — Dr. WASHINGTON CARVALHO COSTA.

Esc. Aloysio Coutinho :
Busca e apreensão da menor Maria Gomes dos Santos; R. Ciro Proença — Designou o dia 16 de abril, às 10 horas para a audiência.

—Arrolamento : Ana Gomes da Costa; R. Herança de Manoel Tertuliano da Costa — Digam aos interessados.

Pretoria do Cível e Comércio
Prêtor — Dra. LEDA HORTA DE SOUZA MOITTA.

Escrivão LEÃO :
Ação executiva : A. B. Assunção; R. Adriano Nogueira Lopes — Cite-se.

—Idem, de H. J. Ribeiro & Cia. R. Herley Pinto Pamplona — Despacho idêntico.

—Ação de despejo : A. Miguel Arias Lopes; R. Geralda Freire da Silva — Designou o dia 18 do corrente, às 10,30 horas para o pagamento.

—Interdito proibitório : A. Crispim de Moraes Torres; R. José

de Moraes Torres — Deferiu o perito.

—Ação de despejo : A. Luciano Machado Pereira Seixas; R. Maria de Oliveira Cruz — Cite-se.

2a. Pretoria do Cível
Pretor — Dr. JOSÉ ANSELMO SANTIAGO.

Escrivão LEÃO :
Inocência Delfim Rodrigues; R. Manoel Maria Veloso — Cite-se.

—Ação de despejo : A. Pedro Nicolau G. Santos Rosado; R. João Ramos — Cite-se.

EDITAIS — JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Izaias Vieira e Joana do Amaral Gonçalves. Ele, solt. nat. de Mato Grosso, militar, filho de Otávio Vieira e Leonardo Vieira, ela solt. nat. de Mato Grosso, doméstica, filha de Benjamin Sebastião Gonçalves e Maria Martha do Amaral, res. nesta cidade; Miguel Costa e Maria Nazaré Moraes, ele sol. nat. do Pará, braçal, filho de Maximiano Costa e Matilde Maria da Conceição, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Marcelino Nunes e de Raimunda Rosalina de Moraes, res. nesta cidade; Jorge Benito Ferreira e Adnair Cláudia da Silva Santos, ele solt. nat. do Pará, sapateiro, filho de Maria de Nazaré Antunes Ferreira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Alcides Ferreira dos Santos e Brígida da Silva Santos, res. n. cidade; Waldir Alcântara e Inês de Jesus Frota Lima, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Waldemar de Castro Alcântara e Elizabeth de Castro Alcântara, ela solt. nat. do Pará, contábilista, filha de Hélio Frota Lima e Leopoldina Vasconcelos Frota. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 16 de março de 1960. E eu Francisco Gemaque Tavares Junior, Escrevente substituto de casamentos nesta capital, assino — Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. 26.858 — 17 e 24/3/60)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ANUNCIO DE JULGAMENTO DA 1a. CAMARA PENAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 21 de março corrente para julgamento, pela 1a. Câmara Penal, dos seguintes feitos:

Recurso ex-officio de habeas corpus — Capital — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara — Recorridos — Pedro Pereira da Cunha e Raimundo Benedito de Oliveira — Relator — Des. Maurício Pinto.

Apelação Pública — Apelado — Martiniano Dias — Relator — Des. João Bento.

Recurso ex-officio de habeas corpus — Idem — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara — Recorrido — Jorge Waterdan de Assunção Menezes — Relator — Des. Aluizio da Silva Leal.

Apelação Penal — Idem — Apelante — A Justiça Pública — Apelado — Pedro Felício da Silva Filho — Relator — Des. Aluizio da Silva Leal.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 14 de março de 1960.

LUIS FARIA — Secretário

ANUNCIO DE JULGAMENTO DA 1a. CAMARA CIVEL

Apelação Cível "ex-officio" — Marapanim

Apelante — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Apelados — Prício Ferreira de Carvalho e sua mulher — Relator — Des. João Bento de Souza.

Idem — Idem — Idem — Capital — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara — Apelados — José Alves da Silva e Maria Nunes da Silva — Relator — Desembargador Aluizio Leal.

Idem — Idem — Idem — Soure — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Apelados — Flavio Pantoja do Nascimento e sua mulher — Relator — Desembargador Aluizio da Silva Leal.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 14 de março de 1960.

LUIS FARIA — Secretário

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Cível ex-officio da Comarca de Muaná, em que são partes, como Apelante, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; e, Apelados, Francisco da Silva Freitas e sua mulher, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 15 de março de 1960.

LUIS FARIA — Secretário

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes, como Apelante, Manoel Aguiar das Chagas; e, Apelado, Alfredo Honorato da Silva, a fim de ser preparada dita Apelação, para sorteio de Relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 15 de março de 1960.

LUIS FARIA — Secretário

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes, como Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara; e, Apelados, João Rodrigues Fernandes e Alacryia

de Oliveira Fernandes, a fim de ser preparada dita Apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 15 de março de 1960.

LUIS FARIA — Secretário

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como Apelante, Pena & Companhia; e, Apelada — Y. Yamada, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 14 de março de 1960.

LUIS FARIA — Secretário

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes, como Apelante, Antonio Ramos; e, Apelado, o Banco Ultramarino Brasileiro, a fim de ser preparada dita Apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 15 de março de 1960.

LUIS FARIA — Secretário

JUSTIÇA DO TRABALHO — 8a. REGIÃO

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

Citação com o prazo de dez dias. Pelo presente, fica citado Naulio Nunes Ferraz, à Benjamin Constant, n. 469, para pagar, em dez dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de treze mil cento e trinta cruzeiros (Cr\$ 13.130,00), correspondente ao principal e custas da condenação em que incorreu no processo de reclamação n. 1.313-1.391/58, em que foi reclamado nos termos da sentença desta Junta de 27 de janeiro de 1960, cujo teor é o seguinte: Resolve a Junta, por unanimidade de votos, julgar procedente, em parte, a reclamação para condenar o reclamado Naulio Nunes Ferraz, a pagar ao reclamante Manoel Volante de Leão, a importância de doze mil quinhentos e cinquenta e três cruzeiros, a título de aviso prévio, salários retidos, horas extras e descanso remunerado, e improcedente o pedido de salário e aviso prévio em base superior por falta de amparo legal. Custas pelo reclamado, calculadas sobre o valor da condenação, na quantia de quinhentos e setenta e sete cruzeiros e doze centavos, em selos federais. Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumprará na forma da lei. Belém, 14 de março de 1960. Eu, Helena Maria Chaves, Auxiliar Judiciário "H", datilografado. E eu, Inocência Machado Coelho, Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a.) Orlando Teixeira da Costa, Juiz Presidente.

(G. — Dia 17/3/60)

JUSTIÇA DO TRABALHO —
8.ª REGIÃO
1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELÉM
(PARÁ)
EDITAL

Pelo presente ficam notificados Gomes & Pinto — Restaurante Ritz, reclamados nos processos de reclamação ns. 1.399, 1.400, 1.403, 1.405, 1.406, e 1.410/60, em que são reclamantes Orivaldo Carneiro da Rocha, Manoel Oliveira Lôbo, Manoel Marques da Costa, Lucimar Medeiros Alencar, Maria Pereira dos Santos e Leonor Alves Paiva, a comparecerem a Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no prazo de cinco (5) dias, a fim de se manifestarem sobre o cálculo de liquidação, apresentado pelos supra-citados reclamantes.

Secretaria da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 14 de março de 1960.
(a.) Inocêncio Machado Coelho, Chefe de Secretaria.

(G — Dia 17/3/60)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO

EDITAL

O desembargador Alvaro Pantoja Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Faz saber, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha aberto, pelo prazo de trinta dias, a contar da publicação deste no "Diário da Justiça", o concurso para provimento ao cargo de Juiz de Direito de 1.ª. Entrância, nos termos do art. 25, da Lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959 — Código Judiciário do Estado.

O pedido de inscrição será dirigido ao Presidente do Tribunal com a firma do candidato devidamente reconhecida e dará entrada na Secretaria do Tribunal de Justiça, acompanhado das seguintes provas:

- a) ser o candidato brasileiro nato;
- b) estar quite com o serviço militar;
- c) ser portador de diploma de doutor ou bacharel em direito;
- d) ter mais de 25 e menos de 55 anos de idade;
- e) exercício de cargo judiciário ou de cargo policial, do Ministério Público ou da Advocacia, sempre por dois (2) anos, no mínimo;
- f) folha corrida da Justiça Estadual, da Polícia Civil e da Justiça Militar;
- g) atestado de sanidade assinado por médico da Saúde Pública do Estado;
- h) título de eleitor ou certidão do respectivo alistamento.

As exigências das alíneas "c" e "d", são dispensadas aos pretos e membros do Ministério Público do Estado em exercício, podendo os candidatos exibirem quaisquer documentos comprobatórios de capacidade profissional, inclusive trabalhos publicados.

A prova de ser o candidato titulado em Direito far-se-á com o diploma ou certidão autêntica e a do exercício de advocacia será feita por certidão de inscrição do candidato na Ordem dos Advogados do Brasil.

Na petição, o candidato indicará os cargos de judicatura e do Ministério Público ou qualquer outro que haja desempenhado, às épocas de sua permanência nêles e os nomes dos Juizes de Direito perante aos quais serviu.

Dado e passado no Tribunal de Justiça do Pará, aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta (11-3-60). Eu, Luis Faria, Secretário deste Tribunal, datilografei e subscrevi, o presente edital.

ALVARO PANTOJA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará
(G. — 16, 17 e 18-3-60)

COMARCA DA CAPITAL

Citação em herança jacente

O Doutor João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da Primeira Vara, privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de arrecadação dos bens deixado por dona Maria Augusta Fernandes, que se processa perante este juízo e Cartório do escrivão que este subscreve, que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens até o momento conhecidos deixados por dona Maria Augusta Fernandes, falecida nesta cidade no dia dezessete de setembro do corrente ano, de nacionalidade portuguesa, solteira, maior, doméstica, residente nesta cidade de Belém do Pará, à Rua Santo Antonio número setenta e oito, sem notoriamente conhecidas, nem deixar herdeiros sobreviventes e tamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste juízo, no lugar de costume e, publicado na Imprensa Oficial pelo prazo de seis meses, cita os herdeiros sucessores e credores da "de-cujus", para no prazo de seis (6) meses que correrá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao curador à herança nomeado por este juízo — E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos 5 de outubro de 1959. Eu Odon Gomes da Silva, escrivão vitalício o escrevi. — (a) João Gualberto de Campos, Juiz de Direito da 1.ª Vara Privativa de herança Jacentes.

(G — 17/11, 17/12/59, 17/1, 17/2 17/3, 17/4/60)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Jair Barreto Brito e Maria de Lourdes Moura Rio, êle solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Anísia Barreto Brito, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Ademir de Moura Rios e Laura de Moura Rios, res. n/cidade: Guilherme Joaquim da Costa Ramos e Lea Maria Martins Franco, êle solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Guilherme Antunes Ramos e Teodora da Costa Ramos, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Waldemar Carrapatoso Franco e de Aliete Martins Franco, res. n/cidade: Vespasiano Cardoso Cavalcante, e Maria do Carmo de Sousa Miranda, êle solt. nat. do Pará, func. municipal, filho de Alberto Leopoldo de Sá Cavalcante e Adna dos Santos Cavalcante Cardoso, ela solt. nat. do Pará, comerciante filha de Argemiro Corrêa de Miranda e de d. Donatila Monteiro de Sousa, res. n/cidade — Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho e Thamar Lobato de Castro, êle solt. nat. do Pará, advogado, filho do dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau e Judith de Oliveira Dias Klautau, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha do dr. Lopo do Amazonas Alvarez da Silva Castro, res. n/cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei,

se alguém souber de quaisquer impedimentos, denuncie-o p/fins de direito.

Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 10 de março de 1960.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

JUIZO ELEITORAL DA 28a. ZONA
BELÉM-PARÁ
EDITAL N. 216

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona, Belém-Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência do eleitor José Antonio do Nascimento, residente à Hospedaria do Curro Vslho, bairro do Telégrafo, portador do título n. 3.692, expedido pela 32a. Zona do Estado do Ceará. O requerente é brasileiro, casado, cearense, pedreiro, nascido no dia 16 de setembro de 1924, filho de Antonio Francisco dos Santos e Maria José dos Santos. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezesseis dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 217

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona, Belém-Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Raimundo Araújo Pinheiro, portador do título n. 89, requereu 2a. Via, em virtude do extravio do referido título. E, para que não se alegue ignorância, será este afixado no lugar próprio e publicado na Imprensa Oficial e na Imprensa Diária. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezesseis dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 218

O Doutor José Amazonas Pantoja,

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos n/ capital assino: — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 26.788 — 11 e 18/3/60)

Juiz Eleitoral da 28a. Zona, Belém-Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de inscrição eleitoral de Miguel de Araújo Gomes Neno, residente à Rua Soares Carneiro n. 293, bairro do Telégrafo, portador do título n. 23.925, expedido pela 1a. Zona Eleitoral do Rio de Janeiro. O requerente é brasileiro, casado, capitão do Exército, nascido em 13 de maio de 1928, filho de Raimundo Augusto dos Santos Neno e Maria Antonieta de Araújo Gomes Neno. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezenove dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 219

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona, Belém-Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência da eleitora Lucimar Medeiros de Alencar, residente à Travessa Mauriti n. 136, bairro da Pedreira, portadora do título n. 112, expedido pela 8a. Zona Eleitoral do Estado do Amazonas. A requerente é brasileira, solteira, doméstica nascida no dia 2 de fevereiro de 1934, sendo filha de Antonio Desdato de Medeiros e Laura de Alencar Medeiros. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezenove dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

ANÚNCIOS

PORTUENSE, FERRAGENS S/A.
Aviso aos Srs. Acionistas

Comunicamos aos srs. acionistas, que se encontram à disposição, durante as horas de expediente, na sede social à Rua Conselheiro João Alfredo ns. 50/52, os documentos de que trata o artigo 99 do decreto lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940, referente ao exercício de 1959.

Belém, 8 de Março de 1960.

Expedito Lobato Fernández — Presidente.

(Ext. — Dias 11, 15 e 17/3/60).

CIMAQ — COMPANHIA
PARAENSE DE MÁQUINAS
AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos srs. acionistas que se encontram à sua disposição, em nossa sede social, à avenida Senador Lemos, 41, durante as horas de

expediente, os documentos de que trata o art. 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 14 de março de 1960.

Durval Machado Carvalho
Diretor

(Ext. — 16, 17 e 18-3-60)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO IV

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 1960

NUM. 1.092

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, "ad-referendum" do plenário e de acordo com o art. 161, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Conceder a Cila Mota da Silva, ocupante do cargo de "Oficial Administrativo", lotada na Secretaria desta Assembléia, sessenta (60) dias de licença, para tratamento de saúde, de acordo com o art. 92, alínea I, combinado com o art. 94, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e art. 161, parágrafo 2.º do Regimento Interno da Assembléia Legislativa.

Belém, 3 de março de 1960.

Alfredo Jacob Gantuss

Presidente

Avelino Martins

1.º Secretário

Acindino Campos

2.º Secretário

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, "ad-referendum" do plenário e de acordo com o art. 161, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Conceder a Angelina de Jesus Vianna Longo, ocupante do cargo de "Taquígrafo", lotada na Secretaria desta Assembléia, noventa (90) dias de licença, de acordo com os arts. 92, inciso 2.º e 94 e 105 e seus parágrafos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a partir de 26 de janeiro do ano em curso.

Belém, 11 de fevereiro de 1960.

Alfredo Jacob Gantuss

Presidente

Avelino Martins

1.º Secretário

Acindino Campos

2.º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RESOLUÇÃO N. 1.304

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 24 de março de 1960.

RESOLVE:

Nomear Raimunda da Fonseca Elleres para exercer, em caráter efetivo, o cargo de contabilista, deste Tribunal (art. 20., da Lei n. 1.663, de 6/3/59 — D. O. de 7/3/59).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de março de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

José Maria de Vasconcelos

Machado

RESOLUÇÃO N. 1.309

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 17 de abril de 1959.

RESOLVE:

Nomear Maria Lígia Negrão Rhossard Guimarães, para exercer, interinamente, o cargo de contabilista, deste Tribunal, na vaga de Adelina Bittencourt Cruz posta à disposição da SPVEA.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de abril de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

José Maria de Vasconcelos

Machado

RESOLUÇÃO N. 1.313

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 5 de junho de 1959, Considerando a seguinte exposição do Exmo. Sr. Ministro Presidente:

"Srs. Ministros, sendo esta a primeira sessão, após a dolorosa ocorrência que enlutou o Estado, esta Presidência cumpre o amargurado dever de comunicar, oficialmente, a este plenário, o falecimento, ocorrido nesta cidade, de S. Excia. o Sr. General Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, Governador Constitucional do Estado.

E ainda que a morte seja uma condição natural da vida, ainda que o mundo com seus erros, com suas paixões e ódios, sufoque, às vezes, os mais sublimes sentimentos de compreensão, de justiça e de fraternidade humanas, nesta hora de silêncio irremediável, de transporte definitivo, todos os espíritos, com exceção, talvez, dos mais rebeldes e ensombrados, como que convergem para o campo da solidariedade piedosa, de reflexão serena, de respeito à dor e os sofrimentos alheios.

Em frente da maior de todas as verdades, não há mais

cogitar, não há mais considerar fraquezas e pecados, até mesmo porquer quem não os tiver que atire a primeira pedra. A morte, na realidade material, é o caso, é o término da vida terrena e sob este plano temos como desaparecido do mundo dos vivos o Governador Constitucional Estado.

Não nos preocupa, na oportunidade, traçar a biografia de S. Excia., discorrer sobre a sua singular personalidade pública ou sobre relevantes serviços que prestou à sua terra. Queremos, unicamente, com o critério e a honestidade dos nossos pronunciamentos, reconhecer e proclamar que o Estado do Pará perdeu, incontestavelmente, um dos seus mais notáveis extremados filhos, bem refletido, aliás, nesta demonstração pública de respeito, de reconhecimento e de saudade em que viveu a terra paraense durante quase cinco dias. Homem afeito à luta e ao trabalho, com todas as características de líder e condutor de homens, não se lhe há de negar a justiça de que todas as horas de sua vida, desde a mocidade, muito embora a sua maneira, ele se empenhou a sua terra natal. Como estadista, como soldado, como político, as manifestações de grande amor à gleba que lhe serviu de berço, são fatos que estão vinculados, historicamente, à nossa vida pública e política. E quero crer mesmo que foi em função desta quase obsessão afetiva e patriótica pela sua terra e pela sua gente pobre e humilde, que ele viveu exaustivamente, discutidamente, combatidamente.

De qualquer modo, há de se reconhecer que o ilustre extinto morreu lutando e trabalhando, como escravo, talvez de uma mística que se lhe afigurou maior, muito maior do que o próprio direito de sobreviver.

A S. Excia., pois, o nosso profundo e cristão desejo de que a sua alma descanse em paz.

Em seguida, quero comunicar a este Tribunal, que, em seu nome, esta Presidência compareceu a todas as solenidades fúnebres e baixou a seguinte portaria:

PORTARIA N. 219 — de 2 de Maio de 1959.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais,

Considerando haver falecido hoje, nesta capital, o Exmo. Sr. General Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, Governador Constitucional do Estado do Pará;

Considerando haver falecido verno do Estado, nesta data, decretado luto oficial durante oito dias, em todo o território paraense, em reconhecimento aos inestimáveis serviços prestados ao Pará pelo eminente morto,

RESOLVE:

Determinar à Secretaria que encerre o expediente de hoje, só o reiniciando após a realização dos funerais de S. Excia., ter lugar no dia 2 de junho de 1959.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de maio de 1959.

(a.) Mario Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.

E, como nossa última e expressiva homenagem ao ilustre morto, falecido em pleno exercício do elevado cargo de Governador Constitucional do Estado, esta Presidência propõe de plenário que seja consignado em Ata dos nossos trabalhos de hoje um voto de profundo pesar por tão infausto acontecimento e que, desta decisão, seja dado conhecimento a par das nossas condolências, a família enlutada e ao Chefe do Poder Executivo Estadual.

E o que propomos e solicitamos o pronunciamento do plenário.

RESOLVE:

Unanimemente, consignar em ata um voto de profundo pesar pelo falecimento, em 29/5/59, do Exmo. Sr. General Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, Governador Constitucional do Estado e que dessa decisão seja dado conhecimento, a par das condolências do Tribunal à família enlutada e ao Chefe do Poder Executivo, bem como por proposta do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira suspender a presente sessão em homenagem à memória do eminente Governador.

por Extinto.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 5 de junho de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
José Maria de Vasconcelos
Machado

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "Associo-me ao voto de pesar pelo falecimento de S. Excia. o Sr. Governador General Magalhães Barata. Particularmente quero declarar que o faço não por simples formalidade, mas inspirado também em velhos sentimentos de amizade, advinda de cerca de vinte anos que foram dedicados aos mesmos ideais que abraçou o ilustre extinto. Politicamente, não só por imperativo das funções que exerceu, como por vontade própria, separamo-nos das lides partidárias. Embora afastado, nos últimos anos, do círculo de seus íntimos, nem por isso esqueci aqueles velhos tempos em que juntos caminhávamos. Respeitando assim um passado que de todos é conhecido nesta terra, jamais me pronunciei sobre as razões desse afastamento apenas pessoal, o que só agora o faço, mas para associar-me a este justo e merecido voto de pesar".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "No voto de pesar que vai ser consignado em Ata traduzido o meu respeito ao ilustre morto".

Voto do Exmo. Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "De pleno acordo com a proposição da preclara Presidência, cujas expressões endosso mui sincera e sentidamente, numa justa homenagem ao peregrino idealismo e abanegada infatigabilidade de S. Excia., o pranteado General Joaquim Magalhães Cardoso Barata, em prol de sua terra e de sua gente".

Proponho, outrossim, que seja transferida para a próxima sessão a apreciação do parecer prévio sobre as contas do Governo, relativas ao exercício de 1958, em pauta para hoje, quando afinal ainda estamos em pleno luto oficial decretado no Estado e particularmente nesta Casa".

Solicita a palavra, pela ordem, o Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira e diz: — "A vista do que propõe o Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado, transferindo o julgamento da prestação de contas, proponho que seja suspensa a sessão".

A seguir, solicita a palavra o Exmo. Sr. Do. Procurador: — "Neste momento em que ainda o povo do Pará, enlutado, presta as suas homenagens à memória do nosso Governador, esta Procuradoria, por seu titular, não poderia quedar em silêncio, sem se manifestar a respeito de tão infeliz acontecimento".

Associo-me ao voto de pesar que V. Excia. propôs em plenário deste Egrégio Tribunal, esta Procuradoria quer salientar que, a par da função que exerce o seu titular, foi desde 1930, amigo do ilustre morto. Daí o meu sentimento de pesar por seu falecimento; daí o meu pronunciamento, neste momento a respeito desta invulgar pessoa.

Servi com ele desde a minha mocidade. Fui promotor público do interior por si nomeado, logo após o advento da revolução e, desde esta época, quando ainda a mocidade me sorria, quando ainda eu tinha o meu pensamento povoado das mais nobres aspirações de idealismo pelo engrandecimento de minha terra, vi, neste homem, no tenente Barata, no tenente revolucionário, o homem capaz de trazer dias futuros, de esplendor não só ao seu povo como à própria organização política em que vivemos. E não errei. Acompanhando-o em diversos setores da vida pública, de promotor e assistente judiciário, à chefia de polícia a procuradoria geral do Estado e, por último, neste cargo que exerceu, tive a oportunidade de alicultar de parte a pessoa de Magalhães Barata.

Muito se há dito a respeito de sua personalidade, todos há têm feito justiça pelo modo por que desempenhou sempre os mandatos eletivos que o povo lhe conferiu, e é justamente por isto que, neste preito de homenagem póstuma, presto à este grande amigo e chefe do Governo a minha profunda e sentida condolência pela perda irreparável que o Pará sofreu.

Alguém, no Senado da República, afirmou, fazendo o seu necrológico, de que o General Magalhães Barata encarnara em si uma figura excepcional de estadista. E eu concluo o seu pensamento dizendo que o General Magalhães Barata foi um autêntico estadista da Amazônia. Pelas suas atitudes públicas, administrativas, pelo modo de encerrar os negócios públicos, pelo trato que tinha com seus amigos e com seus correligionários políticos, ele criou, na Amazônia, um novo tipo de estadista genuinamente gerado no seio da planície em que vivemos, diferente daqueles outros que, militando nesta ou naquela doutrinação, seguindo esta ou aquela orientação filosófica-política ele criou, repito, uma filosofia sua de administrador político própria, de homem experimentado, conhecendo as necessidades de seu povo e, mui principalmente, das necessidades dos humildes.

Eis porque, Sr. Presidente nesta hora em que ainda sinto dolorosamente a perda deste amigo, me associo à manifestação póstuma que se faz do General Magalhães Barata, nosso lido e ilustre Governador do Estado".

O Exmo. Sr. Ministro Presidente, a seguir, diz: — "Há duas proposições a submeter à consideração do plenário. No entanto como a proposição do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira ter caráter prejudicativo, vou submetê-la em primeiro lugar a decisão do plenário que é com relação a que sejam suspensos os nossos trabalhos de hoje.

O plenário se manifestou inteiramente de acordo com a proposição do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira e o Exmo. Sr. Ministro Presidente, cumprida a decisão, suspendo a sessão às 9,30 horas.

(aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira — José Maria de Vasconcelos Machado.

RESOLUÇÃO N. 1.268

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 24/2/1959,

Considerando o seguinte ofício do Exmo. Sr. Governador do Estado, em exercício:

Governo do Estado do Pará — Gabinete do Governador. Ofício n. 82/59-GG. Belém, L.P. 20/2/59.

Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

NESTA.

Senhor Presidente:

Encaminho à V. Excia. cópia autêntica do ofício n. 47 do Diretor do Museu Paraense "Emílio Goeldi" e solicito opinião de V. Excia. sobre o assunto em tela.

No ensejo apresento a V. Excia. os meus protestos de apreço e consideração.

(a.) Dr. Abel Nunes de Figueiredo, Governador em exercício.

Considerando que a cópia do ofício, referido pelo Exmo. Sr. Governador tem este teor:

Governo do Estado do Pará — Gabinete do Governador. Museu Paraense Emílio Goeldi. — 12/2/59. Ofício n. 47.

Do: Diretor do Museu Emílio Goeldi. Ao: Exmo. Sr. Dr. Abel Figueiredo, DD. Governador do Estado em exercício. Assunto: Solicitação (faz). Senhor Governador: A 7 de dezembro de 1954, o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia firmou um Termo de Acórdo com o Governo do Estado do Pará, assumindo a responsabilidade de manter e administrar o Museu Paraense Emílio Goeldi.

A cláusula quinta do acima referido Termo de Acórdo reza o seguinte:

"O prédio em que atualmente funciona o Tribunal de Contas do Estado será entregue ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia tão logo seja possível localiar em outro prédio estadual ou em nova construção aquele Tribunal".

Decorridos quatro anos de vigência do convênio ainda não foi o prédio em questão entregue ao Instituto.

Por outro lado os serviços do Museu têm sofrido ampliações e um desenvolvimento de tal monta que a Diretoria encontra-se em face de problemas de espaço para abrigar convenientemente as diversas secções em funcionamento.

Considerando que o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia tem cumprido fielmente os compromissos assumidos com a lavratura do Termo de Acórdo, mantendo, sem ônus para o Estado, o Museu em regime intensivo de funcionamento e perfeito estado de conservação, venho solicitar a V. Excia. as providências cabíveis para que seja entregue ao Instituto o prédio em tela.

Certo de encontrar da parte de V. Excia. a melhor aco-

lhida em relação às justas reivindicações acima expostas considero-me de antemão grato pela atenção dispensada a presente petição.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — (a.) Walter Alberto Egler, Diretor".

Considerando, em consequência, a exposição feita pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente:

"Nos termos do Regimento, ao Presidente do Tribunal, assiste, além do mais, representar o Tribunal em suas relações com os poderes públicos da União, do Estado e dos Municípios, nos casos puramente administrativos, pois quando o assunto exigir a prévia audiência do Tribunal, essa representação só poderá ser exercida depois que o plenário se pronunciar.

A natureza do assunto, é óbvio escapa a competência pessoal desta presidência. Em sequência, submete-o à deliberação do plenário".

RESOLVE:

Unanimemente, responder ao digno Chefe do Poder Executivo, que, não tendo sido registrado, nesta Corte, até hoje, o convênio a que alude o Sr. Diretor do Museu Emílio Goeldi, o qual firma direito ao prédio, não cabe a este Tribunal se pronunciar a respeito.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de fevereiro de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo
Elmiro Gonçalves Nogueira

José Maria de Vasconcelos
Machado

JUIZO ELEITORAL DA 28a. ZONA BELÉM-PARÁ

EDITAL N. 220

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona, Belém-Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento dos interessados que Servulo Ferreira Soares, requereu transferência de domicílio eleitoral para esta 28a. Zona, porque veio residir à Trav. da Estrela n. 65, Acampamento. O requerente é portador do título n. 8.703, expedido pela 11a. Zona Eleitoral do Município de Capim, é brasileiro, casado, nascido a 5-6-1937, filho de Raimundo Miguel Soares e Maria Ferreira Soares e residia no município de Capim. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove.

Aloysio de Barros Coutinho
Escritor Eleitoral

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral